



Altera a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Mapa 3 – Zoneamento do Município de Pindamonhangaba, previsto no inc. III do art. 2º da Lei Complementar nº 66, de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo integrante desta Lei:

Pindamonhangaba, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP
Fone: (12) 3644-5826/5827/5828 - Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013 / 2026

Altera a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Ver. Marco Mayor
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.

O art. 182 da Constituição Federal, ao instituir a Política de Desenvolvimento Urbano, estabelece o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo ferramenta essencial para assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

A presente propositura tem por finalidade promover a atualização do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba, especialmente no que se refere ao Mapa 3 – Zoneamento, adequando-o às atuais demandas do Município, em consonância com os anseios da população e com as necessidades da Administração Pública, diante das constantes transformações e da dinâmica socioeconômica local e regional.

Importante destacar que foram observados todos os trâmites legais referentes à participação popular, com a realização de audiência pública no dia 04 de fevereiro de 2026, oportunidade em que foi apresentada a proposta previamente aprovada pelo CONCID – Conselho Municipal da Cidade.

Para instruir a presente Mensagem, seguem anexos os documentos comprobatórios da audiência pública realizada, incluindo convocação, ata e lista de presença.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Nobre Casa de Leis, ressaltando a importância de sua aprovação para o adequado desenvolvimento urbano e socioeconômico do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pindamonhangaba, 04 de março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal